



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

Projeto de Lei nº 022/2018, de 28 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipirá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Submete à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da **Prefeitura Municipal de Ipirá**, no valor de R\$ 54.997,63 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais com sessenta e três centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
06.01	Diretoria de Infraestrutura e Transportes
26.782.0011.2017	Diretoria de Infraestrutura e Transportes
54 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0217	Aplicações Diretas
	R\$ 4.997,63
07.00	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.03	Ensino Fundamental
12.361.0016.2025	Transporte Escolar do Ensino Fundamental
79 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0204	Aplicações Diretas
	R\$ 50.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias;

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
06.01	Diretoria de Infraestrutura e Transportes
26.782.0011.1009	Modernização do Setor Rodoviário
49 - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0217	Aplicações Diretas
	R\$ 4.997,63
07.00	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.03	Ensino Fundamental
12.361.0017.2026	Manutenção do Ensino Fundamental
90 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0204	Aplicações Diretas
	R\$ 50.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

Projeto de Lei nº 022/2018, de 28 de agosto de 2018.

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1224, de 11 de outubro de 2017 – LDO para o exercício de 2018 e suas alterações.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (SC), em 28 de agosto de 2018.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal